

# **Normas do PPG em Fitotecnia**

## **ESALQ-USP – (aprovado CCP em 14/04/2009)**

### **I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A CCP de Pós-Graduação em Fitotecnia é constituída pelo Coordenador do Programa, pelo Suplente do Coordenador, um Membro Docente (orientador do Programa), um Membro Discente e os seus respectivos suplentes.

### **II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os critérios de seleção adotados para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto compreendem:

1. Análise do "Curriculum Vitae" (CV) na Plataforma Lattes (CNPq) e histórico escolar completo do candidato (Graduação e Pós-Graduação se for o caso), tendo como pontuação, o seguinte:
  - Produção científica – 50%
  - Estágios como bolsistas e não bolsistas para candidatos ao Mestrado e Doutorado Direto, e para os candidatos a Doutorado o tempo de titulação do candidato no Mestrado – 25%
  - Para Mestrado e Doutorado Direto: histórico escolar na graduação; e para o Doutorado: histórico escolar no Mestrado – 25% (Os históricos escolares devem ser apresentados na forma completa, incluindo relação das disciplinas com reprovação, se for o caso).
  
2. Desempenho em exame de conhecimentos na área de Fitotecnia: será aplicado à distância ou na forma presencial, em data e horário especificados. Este exame será eliminatório, sendo a nota mínima exigida e a forma de realização definidos em cada processo seletivo. A nota mínima exigida para aprovação sofrerá média ponderada (com critérios a serem definidos em cada processo seletivo) com a nota de avaliação do Currículo do candidato.
  
3. Exame de proficiência em língua inglesa: será aplicado aos candidatos selecionados para entrevista para avaliar o desempenho em interpretação de texto, sendo básico para o Mestrado e intermediário para o Doutorado e Doutorado Direto. O exame é de caráter eliminatório, sendo necessário o aproveitamento mínimo de 50%.
  
4. Entrevista: Os candidatos aprovados no exame de conhecimentos da área de Fitotecnia serão convocados para uma entrevista a ser realizada com os membros da CCP, em data e horário especificados. A entrevista poderá ser presencial ou à distância. O candidato será avaliado em função de seus conhecimentos fundamentais na área de concentração, perfil e maturidade acadêmicos para formação na Pós-Graduação. A nota da entrevista sofrerá média ponderada com as notas da prova escrita e do Currículo para compor uma média final que permitirá a classificação dos candidatos. Os candidatos que obtiverem as melhores médias serão chamados para a matrícula, obedecendo ao número de vagas disponíveis.  
Na entrevista, os candidatos deverão apresentar comprovantes dos documentos referentes à produção científica e estágios. No caso de entrevistas realizadas a distância, os candidatos deverão remeter cópia destes comprovantes por correio à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia.

- Obs.: 1. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do Currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, data, local e horário da realização das provas e da entrevista constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página web da Pós-Graduação da ESALQ ([www.esalq.usp.br/pg](http://www.esalq.usp.br/pg)) a cada processo seletivo.
2. Os candidatos estrangeiros serão submetidos aos mesmos critérios de seleção, com a inclusão de comprovação de proficiência em língua portuguesa.

### III – PRAZOS

Não há prazo mínimo para conclusão dos cursos. Os prazos máximos de conclusão, até o depósito da dissertação/tese, são de 28 (vinte e oito) meses para o Mestrado, 46 (quarenta e seis) meses para o Doutorado e 56 (cinquenta e seis) meses para o Doutorado Direto.

### IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

Para a conclusão de seus programas de pós-graduação os alunos deverão cumprir o seguinte número mínimo de créditos:

- Mestrado: 96 (noventa e seis) créditos, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 48 (quarenta e oito) da dissertação.
- Doutorado: 192 (cento e noventa e dois) créditos, sendo 48 (quarenta e oito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) da tese.
- Doutorado Direto: 240 (duzentos e quarenta) créditos, sendo 96 (noventa e seis) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) da tese.

Os créditos especiais não poderão ultrapassar 16 (dezesesseis) créditos, e serão computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Para referência, vide item XIV (OUTRAS NORMAS).

### V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência na língua inglesa será exigida no processo seletivo para os candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

O candidato estrangeiro deverá comprovar também a proficiência em língua portuguesa na inscrição.

A proficiência em língua inglesa consiste de aprovação em exame de interpretação de texto, básico para o Mestrado e intermediário para o Doutorado e Doutorado Direto, sendo necessário o aproveitamento mínimo de 50%.

Em substituição ao exame de proficiência em língua inglesa no processo seletivo poderão ser aceitos exames externos apenas para os candidatos aos cursos de Doutorado, com a seguinte pontuação mínima: *Test of English as Foreign Language – TOEFL: Paper-based-Test*, maior ou igual a 550 (quinhentos e cinquenta) pontos; *Computer-based-Test – CBT*, maior ou igual a 213 (duzentos e treze) pontos; *Internet-based-Test – IBT*, maior ou igual a 80 (oitenta) pontos; - *International English Language Testing Service – IELTS*: maior ou igual a 7.0 (sete); - *Certificate in Advanced English – CAE* ou *Certificate of Proficiency in English – CPE* (University of Cambridge). A validade dos referidos exames deve ser de 2 (dois) anos.

Estão dispensados do Exame de Proficiência em Língua Inglesa os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses no país onde o idioma seja de uso corrente. Nesse caso, o aluno deve apresentar documento comprobatório, para análise prévia pela CCP.

## **VI – DISCIPLINAS**

As propostas de credenciamento de disciplinas serão analisadas pela CCP levando-se em conta a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa e a competência do(s) ministrantes e, no credenciamento, atualização do contexto do programa, regularidade de oferecimento e sobre as alterações da nova proposta.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

O cancelamento de turmas de disciplinas semestrais em razão de não ter atingido o número mínimo de alunos, solicitado pelo docente antes o início das aulas, será deliberado de imediato pela CCP.

O pedido de cancelamento de turmas por outros motivos e/ou efetuados após o início das aulas serão analisados e deliberados, em caráter excepcional, em até 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação pela CCP.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

1. O Exame de Qualificação é obrigatório somente para os alunos de Doutorado e Doutorado Direto.
2. O aluno pode submeter-se ao Exame de Qualificação após integralizar 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas no curso de Doutorado, e 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas no Doutorado Direto.
3. O aluno deve se inscrever para o Exame de Qualificação no prazo de até 18 (dezoito) meses de curso, a partir do início da contagem de prazo para titulação no curso de Doutorado, e de até 24 (vinte e quatro) meses no curso de Doutorado Direto.
4. O primeiro exame deve ser realizado no prazo de até 23 (vinte e três) meses, a partir do início da contagem de prazo para titulação no curso de Doutorado, e de até 28 (vinte e oito) meses no curso de Doutorado Direto. No caso de reprovação, o segundo exame deve ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de realização do primeiro exame.
5. Os objetivos específicos do Exame de Qualificação são:
  - Avaliar o conhecimento do candidato em sua área de pesquisa;
  - Avaliar o plano de pesquisa, inclusive a sua viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos da pesquisa, bem como a capacidade e o conhecimento do aluno para desenvolver o projeto proposto;
  - Avaliar o relatório de andamento da tese, bem como a maturidade e o conhecimento do aluno para desenvolvê-la.
6. A forma do Exame de Qualificação é:
  - Apresentação do plano de pesquisa e do relatório de andamento da tese, seguida de arguição do candidato.
7. É vedada a participação do orientador e do co-orientador na comissão examinadora.
8. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

## **IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO**

Os critérios de transferência de curso na mesma área de concentração do Mestrado para Doutorado Direto compreendem:

- a) análise da justificativa circunstanciada do aluno; análise do histórico escolar (integralização de 50% dos créditos exigidos em disciplinas para o doutorado direto, obtenção de conceito A em pelo menos dois terços

dos créditos exigidos em disciplinas no mestrado, nenhum conceito C e nenhuma reprovação); análise do plano de pesquisa de doutorado e do Curriculum Vitae (CV) na Plataforma Lattes;

b) análise da justificativa circunstanciada do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho acadêmico, na proficiência de língua estrangeira e na maturidade científica do candidato;

c) verificação do prazo limite para a apresentação da solicitação de até 18 (dezoito) meses após o início da contagem de prazo para depósito da dissertação do aluno no Mestrado.

## **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIOS COMO CRITÉRIO PARA DESLIGAMENTO**

Além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno será desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatórios se não obtiver a aprovação do Relatório Semestral de Atividades pela CCP em dois semestres. A análise do Relatório é baseada em: (1) avaliação da data de entrega do Relatório na Secretaria do Programa, sendo considerado reprovado o relatório entregue fora do prazo estipulado pela CCP; (2) avaliação do progresso das atividades previstas e cumprimento do cronograma estabelecido com o orientador no Plano de Pesquisa entregue à Secretaria do Programa ao final do primeiro semestre do curso, estabelecendo as disciplinas a serem cursadas e as atividades de pesquisa a serem cumpridas; (3) avaliação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas no semestre, sendo o desempenho considerado insatisfatório quando houver conceito "R"; (4) avaliação da manifestação do orientador sobre o progresso do plano de pesquisa e desempenho acadêmico do aluno em formulário específico.

## **XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES**

1. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.
2. O credenciamento de orientadores portadores, no mínimo, do título de Doutor, obtido há pelo menos 2 (dois) anos, será válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período. O credenciamento de orientadores externos à USP e o de Técnicos de Nível Superior da USP será específico, de acordo com as Normas e Diretrizes em vigência estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.
3. Produção científica: É exigida a produção científica anual média de pelo menos 2 (duas) publicações em periódicos com seletiva política editorial nos últimos dois anos, compatível com a linha de pesquisa do Programa.
4. Projetos de Pesquisa: Coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados, de preferência, por agência de fomento.
5. Docência na pós-graduação: É exigido o envolvimento com o ensino de pós-graduação por um período não inferior a 1 (um) semestre letivo nos últimos 4 anos, exceto para o credenciamento específico e co-orientação no Doutorado.
6. Experiência na orientação: No Mestrado é exigida a experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de iniciação científica com programa e projeto de pesquisa aprovados pela Instituição pertinente e/ou por agência de fomento. No Doutorado é exigida a experiência na orientação de pelo menos 1 (um) aluno de Mestrado com programa concluído.
7. Co-orientação: Além de atender os critérios mínimos para o credenciamento de orientador, é exigido no credenciamento de co-orientador no Doutorado: linha de pesquisa adequada à área de concentração; justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação, bem como a natureza e a complexidade do projeto de pesquisa; identificação do vínculo do interessado mencionando

a vigência do programa e linha de pesquisa; demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação; período de orientação em função do projeto do aluno.

8. Credenciamento de orientadores externos e de técnicos de nível superior da USP: Além de atender os critérios mínimos estabelecidos de produção científica, projetos de pesquisa e de Experiência na orientação, é exigido ainda: linha de pesquisa adequada à área de concentração; justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação; identificação do vínculo do interessado mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa; demonstrar a infra-estrutura e a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação; período de orientação e o vínculo institucional do interessado.
9. Recredenciamento de orientadores: Além de atender os critérios mínimos exigidos no credenciamento, serão considerados a justificativa da CCP para o recredenciamento e, no período, os seguintes quesitos: número de alunos titulados; tempo de titulação dos orientados; número de alunos egressos sem titulação (evasão); existência de produção científica, artística e tecnológica derivadas das dissertações ou teses orientadas e disciplinas de pós-graduação ministradas e a participação em grupo de discussão, pesquisa ou laboratório consolidado, com projeto(s) aprovado(s) pela Instituição e, de preferência, por agência de fomento.
10. Critérios adicionais: No credenciamento específico de docente aposentado da USP para orientar e co-orientar será exigido o "Termo de Adesão e de Permissão de Uso".

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE**

1. O aluno de Mestrado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação 8 (oito) exemplares da dissertação (impressão frente-e-verso); mídia eletrônica contendo a versão da dissertação no formato em que o trabalho foi elaborado.
2. O aluno de Doutorado deve entregar no Serviço de Pós-Graduação 10 (dez) exemplares da tese (impressão frente-e-verso); mídia eletrônica contendo a versão da tese no formato em que o trabalho foi elaborado.
3. Apresentar ofício do orientador autorizando o depósito e assegurando que a dissertação/tese foi elaborada em conformidade com as Normas para Elaboração de Dissertações de Teses da ESALQ.
4. Apresentar a autorização para inclusão da dissertação/tese na Biblioteca Digital da USP.

## **XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

O aluno receberá o título de Mestre/Doutor em Ciências, Programa: Fitotecnia.

## **XIV – OUTRAS NORMAS**

1. Declaração de Ciência das Normas e Regulamento do Programa: será obtida do aluno em formulário específico na primeira matrícula.
2. Plano de Pesquisa: o aluno deve elaborar o plano de pesquisa de acordo com o modelo disponível no site ([www.esalq.usp.br/pg](http://www.esalq.usp.br/pg)), no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.
3. Relatório Semestral de Atividades: o aluno deve entregar o relatório semestral de atividades à CCP, de acordo com o modelo disponível no site ([www.esalq.usp.br/pg](http://www.esalq.usp.br/pg)), até 31 de janeiro e até 31 de julho para o segundo e primeiro semestres letivos, respectivamente. O orientador terá duas semanas, a partir da data

limite de entrega do aluno, para avaliar e se manifestar sobre o relatório apresentado utilizando formulário específico disponível no site ([www.esalq.usp.br/pg](http://www.esalq.usp.br/pg)).

4. Submissão de Artigo Científico para Publicação: Os alunos de mestrado e de doutorado deverão submeter à CCP, até a data de solicitação de definição da banca examinadora de suas dissertações e teses, cópia de um artigo científico, derivado da dissertação ou tese, submetido a periódico indexado, acompanhada de comprovante de recebimento emitido pelo representante da Editora.

5. Créditos Especiais: a solicitação deverá respeitar o número máximo de créditos por item, de acordo com o que se segue:

5.1. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho completo publicado nos *Anais* (ou similares), pertinente ao projeto de dissertação ou tese, e do qual o interessado é o primeiro autor (até 2 créditos);

5.2. Artigos publicados, como primeiro autor, em periódico de circulação nacional (até 4 (quatro) créditos por artigo) ou internacional (até 8 (oito) créditos por artigo) com corpo editorial reconhecido, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 16 créditos);

5.3. Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 4 créditos);

5.4. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, e pertinente ao projeto de dissertação ou tese do pós-graduando (até 2 créditos);

5.5. Depósito de patentes (até 8 créditos);

5.6. Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (até 4 créditos).

## **Regulamento do PPG em Fitotecnia ESALQ-USP**

**Artigo 1º** - O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 28 (vinte e oito) meses.

**Artigo 2º** - O curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 56 (cinquenta e seis) meses.

**Artigo 3º** - O portador do título de Mestre, que se inscrever em Programa de Doutorado, não poderá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, em prazo superior a 46 (quarenta e seis) meses.

**Artigo 4º** - Para obtenção do título de Mestre, o aluno deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

II - no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos na dissertação.

**Artigo 5º** - Para obtenção do título de Doutor, o aluno deverá completar, pelo menos, 240 (duzentos e quarenta) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 96 (noventa e seis) créditos em disciplinas;

II - no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.

**Artigo 6º** - O portador do título de Mestre, pela USP ou por ela reconhecido, que se matricular em curso de Doutorado, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

II - no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) créditos na tese.

**Artigo 7º** - O aluno poderá submeter-se ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

II - Doutorado: 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

III - Doutorado Direto: 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas.

**Artigo 8º** - A opção pelo presente Regulamento e Normas do Programa, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer até 30/09/2009.